



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 17 de julho de 2015

Ano III | Edição nº 445

Página 1 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	2
Atos Administrativos	2
Despacho	2
Secretaria de Governo	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Edital	5
PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO	21
Licitações e Contratos	21
Aditivos / Aditamentos / Supressões	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 17 de julho de 2015

Ano III | Edição nº 445

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.821

“Exclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA

Artigo 1º) - Ficam excluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013 os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
EDY LINCON OLIVEIRA DA SILVA	RG: 45.158.232-9	15/07/2015
GRAZIELA APARECIDA DE SOUSA NOVAES	RG: 42.182.302-1	15/07/2015
REGISLAINE IZABELE CANTEIRO	RG: 47.324.010-5	15/07/2015
SHIGEO YUSHIMURA AMORIM	RG: 59.353.432-3	15/07/2015

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de julho de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: SKMTRRZM

DECRETO Nº 4.822

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de

Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam inclusos na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, o participante abaixo relacionado:

Nome	Registro Geral	Início da Participação
ADRIANO TRENTINI	RG: 44.542.391-2	15/07/2015
KELLY LETICIA DOS SANTOS	RG: 43.088.026-1	15/07/2015
MACIEL RICARDO ROCHA NUNES DA SILVA	RG: 9.745.546	15/07/2015
PAMELA CRISTINA BELLONSI	RG: 45.170.159-8	15/07/2015

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de julho de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: ASIQVWOE

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

Processo SNJ nº. 30/2015

Vistos.

Desde que observadas as normas dispostas no parecer jurídico constantes destes autos, a doação em questão é ato legal.

Todavia, o processo doação depende da autorização de chefe do Poder Executivo para ser iniciado, razão pela qual remeto os autos ao Exmo. Prefeito para deliberação.

Viradouro/SP, quarta-feira, 08 de julho de 2015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 17 de julho de 2015

Ano III | Edição nº 445

Página 3 de 21

Jefferson Renosto Lopes

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 82BB2CMD

Processo SNJ nº. 122/2015

Vistos.

Nos termos do parecer Jurídico, a doação em questão é ato legal desde que obedecidos as regras dispostas no referido parecer

Todavia, o processo de doação depende da autorização do chefe do Poder Executivo para ser iniciado, razão pela qual remeto os autos ao Exmo Prefeito para deriberação.

Viradouro/SP, quarta-feira, 08 de julho de 2015

Jefferson Renosto Lopes

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: EYYVQNOS

Processo SNJ nº. 308/2015

Vistos.

Encaminhem-se os autos a Seção de Recursos Humanos para que apresente as respostas afetas à sua área de atuação.

Viradouro/SP, quarta-feira, 08 de julho de 2015

Jefferson Renosto Lopes

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: NHM5FPNE

Processo SNJ nº. 329/2015

Vistos.

Não tendo havido prejuízos financeiros ao Município, estando, agora, as medidas de cunho penal sendo tomadas pela polícia Judiciária, arquivem-se os autos.

Viradouro/SP, quarta-feira, 08 de julho de 2015

Jefferson Renosto Lopes

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 2RX/MGOT

Processo SNJ nº. 331/2015

Vistos.

Encaminhe-se os autos a Seção de Expediente para arquivo.

Viradouro/SP, quarta-feira, 08 de julho de 2015

Jefferson Renosto Lopes

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: B/L7Q3J7

Processo SNJ nº. 332/2015

Vistos.

Encaminhem-se os autos ao seguimento de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância para que procedam à instrução do Processo instaurado pela Exma. Secretária de Saúde, tão logo recomposta a Comissão antes designada pela Portaria 436/13, devendo os autos serem acautelados neste seguimento enquanto a referida recomposição não ocorrer.

Viradouro/SP, quarta-feira, 08 de julho de 2015

Jefferson Renosto Lopes

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: WYECXCP+



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 17 de julho de 2015

Ano III | Edição nº 445

Página 4 de 21

Secretaria de Governo

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 16 - DE 17 DE JULHO DE 2015.

“INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR/PROFESSOR, PROFESSOR E ESTAGIÁRIO/MONITOR PARA ATUAÇÃO NO PROJETO ESPORTE SOCIAL, POR TEMPO DETERMINADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO-ESTADO DE SÃO PAULO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do convenio nº 214/2013, entabulado entre a Prefeitura Municipal de Viradouro e a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, no qual estabelece uma parceria para a realização do projeto Esporte Social;

CONSIDERANDO os princípios da transparência e a da impessoalidade na realização do processo seletivo para a contratação de servidores temporários bem como de estagiários

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, com poderes consultivo, deliberativo e fiscalizatório, sobre os trâmites do Processo Seletivo nº 001/2015, cujo objeto é a contratação temporária de Coordenador/Professor, Professor e Estagiário/Monitor do Projeto Esporte Social.

Art. 2º - Para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, ficam designados os seguintes servidores:

I – Antonio Fernandes de Oliveira, RG 19.232.035-X, ocupante de emprego efetivo: Chefe de Seção Esporte e Lazer;

II – Deborah Nadalin Spinda Teixeira, RG 32.342.906-3, ocupante do emprego: Diretor de Escola;

III – Mariangela Forciniti RG 6.062.847-9, RG 7.340.378, ocupante do emprego: Diretor de Escola.

Parágrafo único - Os trabalhos da comissão serão presididos pelo servidor indicada pelo inciso I, deste artigo.

Art. 3º - A Comissão terá função honorária, exercendo seus membros as atribuições gratuitamente, sem quaisquer ônus ou encargos.

Art. 4º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias em que forem imprescindíveis a presença da comissão para o prosseguimento do processo seletivo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Município de Viradouro, 17 de julho de 2015.

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Código Localizador: K+RWJRN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de julho de 2015

Ano III | Edição nº 445

Página 5 de 21

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

EDITAL Nº 001/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015, PARA CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR/PROFESSOR, PROFESSOR E ESTAGIÁRIO/MONITOR PARA ATUAÇÃO NO PROJETO ESPORTE SOCIAL, POR TEMPO DETERMINADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO**, Estado de São Paulo, e nos termos do artigo no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**, em caráter **EMERGENCIAL**, de **COORDENADOR/PROFESSOR, PROFESSOR E ESTAGIÁRIO/MONITOR** para atuação no Projeto Esporte Social, para suprir necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Governo, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A contratação de 1 (um) coordenador/professor, 1 (um) professor e 1 (um) estagiário/monitor para atuação no Projeto Esporte Social, por tempo determinado, objetivo do presente Processo Seletivo, está pautada no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Municipal nº 2149, de 28 de junho de 2002 e na Lei Municipal nº 2758, de 07 de abril de 2009.

1.2 – Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para atuarem em estabelecimentos da Prefeitura Municipal de Viradouro, para o desenvolvimento do Projeto Esporte Social, cujo objetivo é o oferecimento de atividades desportivas para crianças e adolescentes, conforme consta do convênio nº 214/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Viradouro e a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo.

1.3 – Ao inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado o candidato deve observar atentamente os dispositivos deste Edital, seus requisitos e condições de participação e contratação, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000

Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de julho de 2015

Ano III | Edição nº 445

Página 6 de 21



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



1.4 – A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão no cadastro de reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Governo o direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste certame.

1.5 – Caberá impugnação ao presente Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, formulada por escrito e protocolada na Prefeitura Municipal de Viradouro em horário de expediente, cabendo ao candidato indicar, especificamente, o(s) item(s) objeto de impugnação bem como a sua motivação devidamente fundamentada.

2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Número de Vagas	Função	Carga Horária (semanal)	Vencimentos (mensal)	Escolaridade/Exigência
01	Coordenador/Professor	20	R\$ 950,00	- Habilitação Específica em Licenciatura Plena em Educação Física - Inscrição junto ao CREF
01	Professor	12	R\$ 650,00	- Habilitação Específica em Licenciatura Plena em Educação Física - Inscrição junto ao CREF
01	Estagiário/Monitor	12	R\$ 350,00	- Estar cursando graduação em Licenciatura Plena em Educação Física

2.1 – São deveres funcionais dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Viradouro, conforme o artigo 114 da Lei Complementar Municipal nº 42, de 14 de dezembro de 2010, e atribuições específicas das funções previstas neste edital:

2.3.1 – Exercer com zelo e dedicação as atribuições cominadas na contratação;

2.3.2 – Ser leal às instituições a que servir;

2.3.3 – Observar as normas legais e regulamentares;

2.3.4 – Atender com presteza ao público em geral e aos atendidos pelo Projeto Esporte Social, atuando com eficiência, observância da ética, urbanidade e respeito, bom emprego dos conhecimentos e técnicas de sua área de atuação profissional e atenção às regras de realização das atividades pertinentes ao Projeto;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000

Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de julho de 2015

Ano III | Edição nº 445

Página 7 de 21



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



2.3.5 – Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão da função exercida;

2.3.6 – Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

2.3.7 – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

2.3.8 – Ser assíduo e pontual aos compromissos inerentes ao Projeto Esporte Social;

2.3.9 – Ser leal para com os companheiros de trabalho e com eles cooperar e manter espírito de solidariedade e colaboração prol do êxito na realização do Projeto Esporte Social.

3. DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – A seleção para contratação dos profissionais atuantes no Projeto Esporte Social, será realizada pela Secretaria Municipal de Governo em conjunto com a Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado e com a Secretaria Municipal de Educação, instituída através da Portaria nº 016, publicada em 17 de julho de 2015.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – Os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2 – Às pessoas com deficiência, serão destinadas 5% (cinco por cento) do total de vagas preenchidas pelos demais candidatos, na conformidade da legislação específica.

4.2.1 – Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que comprovarem a condição através de laudo médico específico onde conste detalhadamente o tipo e grau de sua deficiência.

4.2.2 – O laudo médico de que trata o item anterior deve ser apresentado em seu original, expedido sob as normas do Conselho Federal de Medicina, atestar detalhadamente a espécie e grau da deficiência, expressar o código da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como ter sido expedido no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de encerramento das inscrições neste certame.

4.2.3 – Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.2.4 – Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados não serão conhecidos.

4.3 – O candidato com deficiência, uma vez classificado e convocado à contratação, deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Viradouro, que

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000

Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de julho de 2015

Ano III | Edição nº 445

Página 8 de 21



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o emprego pretendido.

4.4 – Após admissão no emprego a que concorreu como pessoa com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como aposentadoria por invalidez.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – O interessado deverá ler atentamente este Edital e preencher o Formulário de Inscrição fornecido pela Secretaria Municipal de Governo, onde, expressando concordância para com as regras previstas, declarará, sob as penas da lei:

5.1.1 – Ser brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

5.1.2 – Ter ou completar 18 (dezoito) anos até a data da contratação ou ser emancipado legalmente;

5.1.3 – Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

5.1.4 – Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

5.1.5 – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

5.1.6 – Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

5.1.7 – Não ter antecedentes criminais, que impeçam a nomeação;

5.1.8 – Não ter ou completar idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos, durante o prazo de duração do contrato por prazo determinado;

5.1.9 – Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

5.1.10 – Não ser servidor público no município de Viradouro.

5.2 – O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento, pelo candidato, do documento de inscrição, devendo o mesmo indicar meio de contato para dirimir eventuais dúvidas.

5.3 – O período de inscrição será de 23 a 31 de julho de 2015, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, na Secretaria Municipal da Educação, situada na Praça da Matriz nº 316 – Centro – no Município de Viradouro/SP.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000

Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de julho de 2015

Ano III | Edição nº 445

Página 9 de 21



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



5.3.1 – A ficha de inscrição será elaborada e fornecida gratuitamente pela Secretaria Municipal da Educação, no ato da inscrição do candidato.

5.3.2 – Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 – Considera-se inscrito o(a) candidato(a) que protocolar a ficha de inscrição na Secretaria Municipal da Educação, devidamente acompanhada de currículo e cópias xerocadas dos seguintes documentos com a apresentação dos originais:

5.4.1 – Cédula de Identidade;

5.4.2 – Certificado de conclusão do Curso de Licenciatura em Educação Física, e em nível de Pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, na área da Educação, para os cargos de coordenador/professor e professor;

5.4.3 – Declaração de matrícula e o histórico escolar, para o cargo de estagiário/monitor;

5.4.4 – Laudo médico de que trata o item 4.2.2 deste edital, se o caso;

5.4.5 – Inscrição junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF.

5.5 – Os títulos ou certificados que forem representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados, **OBRIGATORIAMENTE**, do respectivo histórico escolar. A declaração (ou os demais documentos mencionados neste item) e o histórico escolar deverão ser expedidos pela Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do signatário.

5.6 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo Simplificado que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 – A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 016, de 17 de Julho de 2015, fica incumbida do controle e conferência dos documentos entregues pelos inscritos, bem como na análise dos currículos, segundo critérios estabelecidos neste edital para final classificação dos mesmos.

7. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 – As inscrições protocoladas na Secretaria Municipal da Educação no período previsto neste edital só serão consideradas válidas se dela constarem todos os documentos

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000

Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de julho de 2015

Ano III | Edição nº 445

Página 10 de 21



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



necessários à apuração da pontuação do candidato, **não sendo permitida a juntada posterior de documentos.**

7.2 – Documentos que não forem apresentados acompanhados do original, não serão considerados para fins de pontuação.

7.2.1 – Certidões, certificados e demais documentos extraídos de *sites* da internet serão submetidos à análise pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado que, após conferência, o validará, sendo sua decisão irreversível.

7.3 – Finalizado o período de inscrição, o expediente da Secretaria remeterá todos os documentos para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado que, em reunião especialmente convocada, verificará, controlará e conferirá a documentação entregue pelos inscritos, procedendo à aplicação da pontuação prevista neste Edital, para cada um dos documentos apresentados.

8. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA O COORDENADOR/PROFESSOR E PROFESSOR:

8.1 – A ordem de classificação para o cargo temporário de coordenador/professor e de professor, ambos para atuação no Projeto Esporte Social, serão definidas a partir do critério de habilitação e formação, considerando-se para a pontuação o maior grau de escolaridade, na ordem e respectiva pontuação:

8.1.1 – Certificados de conclusão ou diplomas de:

I – formação em nível Superior (Licenciatura em Educação Física), equivalente a 8 (oito) pontos (requisito mínimo);

II – formação em nível Superior (outros cursos superiores relativos à Área de Educação), equivalente a 5 (cinco) pontos;

III – pós-graduação *lato sensu*, na área da Educação, equivalente a 5 (cinco) pontos, para cada certificado;

IV – pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado ou de doutorado, na área da Educação, equivalente a 8 (oito) pontos.

9. DA PROVA PARA O ESTAGIÁRIO/MONITOR

9.1 – O Processo Seletivo Simplificado será exclusivamente de provas para estagiário/monitor, cuja classificação se dará em ordem decrescente à pontuação.

9.2 – A duração da prova será de **2h (duas horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

9.3 – O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000

Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de julho de 2015

Ano III | Edição nº 445

Página 11 de 21



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

9.4 – As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

9.5 – Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

9.6 – Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.

9.7 – O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

9.8 - Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

9.9 – A prova será composta por 20 (vinte) questões, das quais 10 (dez) serão de conhecimentos gerais e 10 (dez) de conhecimentos específicos.

9.10 – A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

9.11 – As matérias constantes das provas que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo III deste Edital

9.12 – As provas serão realizadas no dia **16 de agosto**, às 8 horas, na EMEF Dr. Sandoval José de Almeida, situada à Rua Benjamin Constant nº 113.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000

Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de julho de 2015

Ano III | Edição nº 445

Página 12 de 21



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



9.12.1 – A lista de inscritos será disponibilizada com antecedência mínima de 03 (três) dias à realização da prova, podendo o candidato protocolar a sua solicitação de inclusão, mediante a apresentação de comprovante de inscrição junto a Prefeitura Municipal de Viradouro, até o dia 12 de agosto.

9.12.2 – As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.12.3 – Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

9.13 – O gabarito oficial da prova será disponibilizado no dia 18 de agosto de 2015, através do endereço da Prefeitura Municipal de Viradouro www.viradouro.sp.gov.br, a partir das 17h.

9.13.1 – O candidato poderá interpor recurso em face do gabarito apresentado no prazo máximo de três dias, a contar de sua publicação.

9.13.2 – Julgados os recursos em face do gabarito pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

9.13.3 – Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

9.13.4 – Os recursos deverão estar embasados em fundamentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

9.13.5 – Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

10.1 – Os candidatos serão relacionados por ordem crescente de classificação.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000

Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de julho de 2015

Ano III | Edição nº 445

Página 13 de 21



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



10.2 – O presente Processo Seletivo Simplificado tem caráter meramente classificatório.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 – Ocorrendo igualdade de nota final, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, nesta ordem:

11.1.1 – maior idade;

11.1.2 – maior tempo de experiência no exercício da profissão relacionada ao certame;

11.1.3 – se estudante, aquele que tiver em etapa mais avançada do curso específico à função, de acordo com a documentação apresentada para inscrição e histórico escolar.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A lista classificatória, dispendo do resultado final, será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Viradouro e afixada no Paço Municipal, no dia 27 de agosto de 2015, e conterà, em ordem crescente, o nome do candidato e sua pontuação para classificação.

12.2 – O candidato poderá apresentar recurso à Prefeitura Municipal de Viradouro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado final.

12.2.1 – No recurso, que poderá versar exclusivamente sobre erro material por parte da Comissão, o candidato deverá indicar o erro e a possível classificação pretendida.

12.2.2 – A Prefeitura Municipal de Viradouro terá o prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis para apreciação e solução dos recursos interpostos, fazendo publicar nova lista classificatória final, se necessário.

12.3 – Passados os prazos recursais e de apreciação acima referidos, o Chefe do Poder Executivo homologará a lista classificatória final.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Para a contratação, o candidato deverá preencher os requisitos para provimento do emprego descritos pelo item 2 deste Edital e

13.1.1 – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

13.1.2 – ter sido classificado em Processo Seletivo Simplificado conforme o presente edital.

13.2 – O candidato aprovado e convocado deverá assinar o contrato no dia subsequente ao da convocação, apresentando-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viradouro, munido de 1 (uma) cópia e original dos seguintes documentos solicitados no ato da convocação.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000

Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de julho de 2015

Ano III | Edição nº 445

Página 14 de 21



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



13.3 – O candidato que, no ato da convocação não preencher os requisitos constantes do item 2 e demais condições do item 5, não terá direito à contratação, remetendo-se, automaticamente, para o final da lista classificatória.

13.3.1 – Considerar-se-á impedida a candidata que estiver em gozo de licença maternidade, ficando a sua convocação suspensa até o término de seu benefício, quando então poderá ser novamente convocada, tendo preferência aos demais candidatos.

13.4 – Não havendo compatibilidade de horário entre o exercício da função temporária de que trata este edital e outro cargo, emprego ou função pública exercido pelo candidato, o mesmo não terá direito à contratação.

13.6 – A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato sob regime da Lei Municipal nº 2149, de 28 de junho de 2002 e Lei Municipal nº 2758, de 07 de abril de 2009, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público e/ou encerrada a necessidade temporária que fundamenta a contratação do candidato aprovado.

13.6 – Em caso de rescisão por vontade do contratado, a contratante deverá ser notificada com antecedência mínima de quinze dias, sob pena de impedimento à celebração de novos contratos com a administração pública, salvo se o contratado for convocado para assumir cargo ou emprego efetivo em concurso público.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A remuneração dos contratados com base neste Processo Seletivo Simplificado, excluindo-se quaisquer vantagens pessoais, é a constante no item 2 deste Edital.

14.2 – Esgotada a lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que não haviam manifestado interesse, estarão novamente habilitados para a contratação por tempo determinado.

14.3 – A inexistência das informações e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

15.1 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, junto às Secretarias de Governo e da Educação de Viradouro.

15.2 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pelo responsável por este Processo Seletivo Simplificado.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000

Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de julho de 2015

Ano III | Edição nº 445

Página 15 de 21



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



15.3 – Não haverá inscrição nem juntada de documentos fora das datas previstas neste Edital.

15.4 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à mesma, porém manterá sua posição na lista classificatória.

15.5 – O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal de Governo.

15.6 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

15.7 – A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal de Servidores Públicos Municipais, mas somente a expectativa de ser contratado por prazo determinado, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

15.8 – Após o prazo de 24 horas, o candidato que, convocado, não comparecer, dará direito a Secretaria Municipal de Governo a convocar o próximo classificado.

15.9 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial Eletrônico de Viradouro e disponibilizado no átrio da Prefeitura Municipal de da Secretaria Municipal da Educação de Viradouro/SP.

15.10 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e demais dados de contato perante a Prefeitura Municipal de Viradouro.

15.11 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

15.12 – A carga horária do profissional será definida de acordo com o Plano de Trabalho do Projeto Esporte Social.

15.13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Governo, podendo ser ouvida a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

15.14 – A inexistência de declarações ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente ao ato de inscrição, importarão na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

15.15 – Integram este edital os anexos:

- a) Anexo I – Ficha de inscrição;
- b) Anexo II – Cronograma de Eventos;
- c) Anexo III – Conteúdo programático da prova objetiva para o estagiário/monitor.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000

Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de julho de 2015

Ano III | Edição nº 445

Página 16 de 21



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



d) Anexo IV – Formulário de recurso.

15.16 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro/SP, 17 de julho de 2015.

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000

Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP

Código Localizador NIZFCE3E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de julho de 2015

Ano III | Edição nº 445

Página 17 de 21

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

EDITAL Nº 001/2015 – ANEXOS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 – PROJETO ESPORTE SOCIAL

EMPREGO PRETENDIDO:		Número de inscrição: (preenchimento pela Secretaria de Governo de Viradouro)	
I – DADOS PESSOAIS			
01- NOME (sem abreviaturas):			
02- ENDEREÇO:			
03- TELEFONE: ()		04- CELULAR: ()	
05- E-MAIL:		06- DATA DE NASCIMENTO:	
07- ESTADO CIVIL:		08- SEXO: () MASCULINO () FEMININO	
09- NATURALIDADE:	10- UF:	11- PROFISSÃO:	
12- NOME DO PAI:			
13- NOME DA MÃE:			
14- IDENTIDADE:		15- ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
16- CPF:			
17- Exerce cargo público: () SIM () NÃO		18- Recebe aposentadoria: () SIM () NÃO	
II – DECLARAÇÃO			
Através da minha inscrição abaixo firmada, DECLARO, sob as penas da lei e para fins de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, que:			
1 – Sou brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atendo aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;			
2 – Tenho ou completarei a idade de 18 (dezoito) anos até a data posse ou sou emancipado legalmente;			
3 – Estou quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;			
4 – Estou em pleno gozo de meus direitos civis, políticos e eleitorais;			
5 – Gozo de boa saúde física e mental e não sou portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorro;			
6 – Não sofri, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;			
7 – Não possuo antecedentes criminais, que impeçam minha nomeação;			
8 – Não estou com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;			
9 – Não recebo proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.			

ANEXAR FOTOCÓPIA SIMPLES DO CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E FOTOCÓPIAS ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS, REFERENTES AO CURRÍCULO, NOS TERMOS DO EDITAL.

DATA: ____/____/2015.

ASSINATURA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de julho de 2015

Ano III | Edição nº 445

Página 18 de 21

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	17/07/15
Período de impugnação do Edital de Abertura	20 a 22/07
Período de inscrições	23/07 à 05/08
Publicação da lista de inscritos para a realização da prova objetiva para estagiário/monitor	10/08
Solicitação de inclusão de candidato inscrito (item 9.12.1)	12/08
Prova Objetiva (estagiário/monitor)	16/08
Publicação do gabarito	18/08
Prazo para a impugnação do gabarito	Até 21/08
Republicação do gabarito	25/08
Publicação da lista classificatória	27/08
Prazo de recurso referente ao Resultado Final	31/08
Publicação de retificação do Resultado final (se houver) e Homologação do Processo Seletivo Simplificado	08/09
Observação: As datas deste cronograma são previstas e poderão sofrer alterações sem aviso prévio.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de julho de 2015

Ano III | Edição nº 445

Página 19 de 21

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA PARA ESTAGIÁRIO/MONITOR

A prova objetiva para ESTAGIÁRIO/MONITOR do Projeto Esporte Social, será realizado dia 16 de agosto de 2015, a partir das 8 horas na EMEF Dr. Sandoval José de Almeida, abordando os seguintes conteúdos:

Prova objetiva constando 20 questões de múltipla escolha, sendo:

1 – 4 questões de Língua Portuguesa envolvendo:

- Ortografia;
- Concordância verbal;
- Concordância nominal;
- Colocação pronominal.

2 – 04 questões de atualidades.

3 – 02 questões de raciocínio lógico.

4 – 10 questões de conhecimento específico envolvendo:

- Primeiros socorros dentro das atividades esportivas;
- Regras do Futebol;
- Regras do Futsal;
- Regras do Voleibol.

Viradouro, 17 de Julho de 2015

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 17 de julho de 2015

Ano III | Edição nº 445

Página 20 de 21

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015, publicado no edital nº 001/2015, para a contratação temporária de Coordenador/Professor, Professor e Estagiário/Monitor para atuação no Projeto Esporte Social, realizado pela Prefeitura Municipal de Viradouro.

Eu, _____,
portador do documento de identidade RG nº _____ e inscrito no
CPF sob o nº _____, requerimento da inscrição
nº _____, para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado nº
001/2015 de _____, apresento recurso junto à Comissão de
Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº 016, de
17 de julho de 2015, contra _____,
publicado em ____ de ____ de 2015, no Diário Oficial Eletrônico de Viradouro.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Por fim, requeiro que este ato seja reexaminado, para que

Viradouro, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

Código Localizador 4QCEIPVE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 17 de julho de 2015

Ano III | Edição nº 445

Página 21 de 21

PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO INFORMA AS OCORRÊNCIAS REFERENTES AOS CONTRATOS EFETUADOS NO MÊS DE JULHO DE 2015.

3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO/SP.

CONTRATADO: P&P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPILAÇÃO, GERENCIAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, BEM COMO COM DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PROATIVAS E FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ESTRUTURAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO EM MEIO ELETRÔNICO, PARA ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 3.104, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

DATA INICIAL DO ADITAMENTO: 06/07/2015.

DATA FINAL DO ADITAMENTO: 05/07/2016.

VALO GLOBAL DO ADITAMENTO: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO/SP, 16 DE JULHO DE 2015.

FABIANA LOURENÇO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Código Localizador: 71FW730M



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f452-0e7f-9738-54d0



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 445, ano III, veiculado em 17 de julho de 2015.



O documento original foi assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 17/07/2015 às 17:06:17 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f452-0e7f-9738-54d0>